

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-026/ REITORIA / 98	25/08/98	02/02

CRIA OS PROGRAMA DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DO CONSUMIDOR - PRODEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Convênio celebrado, em 18.11.95, entre a UERJ e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Justiça e Interior,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito da Sub-Reitoria de Extensão e Cultura - SR-3, o Programa de Estudos e Desenvolvimento do Consumidor - PRODEC, objetivando promover de forma multidisciplinar, atividades relacionadas com os estudos, pesquisas, cursos, publicações, perícias e o intercâmbio de informações sobre os consumidores.

Art. 2º - O Programa de Estudos será gerido por um Conselho constituído de 4(quatro) membros nomeados pelo Magnífico Reitor, sendo 2(dois) representantes da UERJ e 2(dois) representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Interior, através do PROCON.

§ 1º - Os membros do Conselho terão mandato de 4(quatro) anos;

§ 2º - O Conselho será presidido por um dos representantes da UERJ, indicado pelo Magnífico Reitor.

Art. 3º - Constituem atribuições do Programa de Estudos e Desenvolvimento do Consumidor - PRODEC:

a) Planejar, viabilizar e executar, por si ou por terceiros, atividades relacionadas aos objetos do Convênio, utilizando-se, preferencialmente, da mão-de-obra e dos recursos acadêmicos disponíveis na UERJ;

b) Promover o intercâmbio entre órgãos e entidades nacionais e internacionais relacionadas com o objetivo do Convênio;

c) Treinar funcionários dos PROCONS Estadual e Municipal, bem como de outros órgãos e entidades afins;

d) Apoiar os PROCONS na realização de perícias;

e) Oferecer à comunidade cursos e palestras sobre direito do Consumidor e sobre outras questões afins;

f) Orientar e oferecer cursos e serviços de consultoria técnica a órgãos públicos e empresas privadas, visando o melhor atendimento ao consumidor;

g) Coletar e intercambiar informações, realizando pesquisas que atendam ao interesse do consumidor.

Art. 4º - Para o desempenho de suas atribuições, o PRODEC, através de seus recursos próprios, contará com o seguinte apoio administrativo:

- 01 (uma) Secretária;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- 01 (um) Auxiliar Operacional.

Art. 5º - Caberá ao CEPUERJ a gestão administrativo-financeira dos recursos relativos ao PRODEC.

Art. 6º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data.

UERJ, em 25 de agosto de 1998.


ANTONIO CELSO ALVES-PEREIRA
 Reitor

ARCEDEC.DOC
MBC/cdg

SISTEMA DE BIBLIOTECAS UERJ
 27/08/98
 As. 12.00

evento
 SI 01 27/08/98
 Ser - 808

19

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-026/ REITORIA / 98	25/08/98	02/02

ARCEDEC.DOC
MBC/cdg